



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

#### PORTARIA N° 646/2025

11/12/2025

**SÚMULA:** **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Á SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, NO ÂMBITO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA” E-PROTOCOLO N° 24.159.684-2.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser celebrado entre o município de Laranjeiras do Sul e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no âmbito programa estradas da integração para implantação de pavimentação asfáltica, nas comunidades Vera Cruz e Faxinal Grande”.

O convênio tem como finalidade aperfeiçoar a infraestrutura viária rural do município, mediante a execução de obras de pavimentação asfáltica que assegurem maior trafegabilidade, segurança e durabilidade ao leito carroçável, reduzindo custos de manutenção e melhorando o acesso às propriedades rurais. As intervenções promovem melhores condições de mobilidade para o transporte escolar, circulação de moradores e escoamento da produção agrícola, fortalecendo a logística local e contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico sustentável das comunidades beneficiadas.

**GESTOR:** NEILOR JOSÉ SOUTHIER, Matrícula 014532-1

**FISCAL:** LETÍCIA MÜLLER PRASNIEVSKI, Engenheira, matrícula nº 53821-1.

**Art. 2º** - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos serviços de engenharia, verificando o cumprimento das cláusulas pactuadas, dos projetos e das normas técnicas aplicáveis, bem como controlar a qualidade dos materiais e registrar eventuais não conformidades. Também deverá emitir relatórios, medições e pareceres técnicos necessários ao adequado acompanhamento da obra.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 11 de dezembro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal